



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 023, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.**

**Reconhece a utilidade pública da  
Associação Comunitária de Mário  
Campos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MÁRIO CAMPOS” nos termos da Lei nº 019 de 27 de junho de 1997.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 10 de outubro de 1997.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**